



Processo n.º 787340/2022

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2022 - TERMO DE FOMENTO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento, tem como objeto promover o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Infantil para o atendimento de 100 (Cem) alunos a ser firmada através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ - CNPJ: 10.615.503/0001-25.

ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA: Rua Canadá, Loteamento Jardim Paula I, s/n, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT, CEP: 78.138.362.

VIGÊNCIA: O Termo de Fomento, que terá vigência 10 (dez) meses, sendo que o repasse será realizado de maio à dezembro de 2022, com o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuídos em 08 (oito) parcelas de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Esse Termo é regido e vinculado a Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Municipal n.º 70 de 18 de novembro de 2016, Decreto Federal n.º 8.726/2016.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justifica-se a necessidade de formalização do Termo de Fomento com o INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ, para o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Infantil para o atendimento de 100 (Cem), tendo em vista, a necessidade de continuação de atendimento a população municipal referente à Educação Infantil;

Considerando deter o INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ de diretriz, visando promover a garantia dos Direitos Humanos de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços, executando programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, fomentando a construção de novos direitos. Assim oferecer oportunidade ao aluno de desenvolver suas faculdades como um todo, considerando os diversos aspectos que o envolvem: culturais, familiares, sociais, religiosos, políticos e ocupacionais, bem como a promoção gratuita da educação, valorizando sempre a ética, a cidadania, a paz, a democracia e outros valores universais indispensáveis para o convívio pleno em sociedade.

Considerando que serão ofertados aos alunos atividades que resgatem vivências como educação dos sentimentos, propiciando experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidade e atuando no sentido preventivo da vulnerabilidade.

Considerando que o termo de fomento se baseia fundamental e legalmente, no que dispõe Constituição Federal de 1988 em seu artigo 213, qual a destinação dos recursos públicos, às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, segundo definição legal.



Segundo a LEI Nº 9.394 de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, quanto ao dever do Estado quanto a educação escolar pública, bem como quanto ao que incumem aos Municípios em garantir e oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade.

Considerando que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, instituído pela Lei nº 1494, de 20 de junho de 2007, assegura recursos constitucionalmente vinculados para todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

Considerando que no Brasil a Educação Infantil desenhou uma trajetória histórica em que o Estado formulou e estimulou uma política de atendimento baseada na parceria com instituições privadas sem fins lucrativos, Comunitárias, filantrópicas e Confessionais, principalmente no que diz respeito às crianças de zero a três anos, como forma de não ficar totalmente ausente deste atendimento. Assim, mesmo estando claro que a obrigação do Estado com a Educação Infantil deve ser efetivada pela expansão da Rede Pública, a Parceria entre o Poder Público e Instituições Educacionais sem fins lucrativos, cuja realidade assegura, na maioria dos municípios, o atendimento a um número significativo de crianças, em geral.

Assim, em atendimento ao disposto no artigo 9º, Inciso IV, do Decreto 070/2016, a Administração Municipal dispensou o Chamamento Público, entendendo que a parceria deve ser realizada com a Instituição Educacional sem fins lucrativos, pois é uma realidade que assegura o atendimento significativo. Neste sentido, é importante empreender esforços para estabelecer ações cooperativas e integradas, mediante Parcerias, como a que agora se pleiteia entre o Município de Várzea Grande e a INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ, objetivando contribuir para o atendimento educacional, tendo em vista a criação de condições favoráveis de aprendizagem, desenvolvimento e participação social, razão pela qual se justifica a necessidade de se firmar a Parceria – Termo de Fomento, para que possamos cumprir o dever constitucional estabelecido ao município.

Considerando que os valores a serem repassados para ao INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ, estão previstos no Plano de Aplicação Retificado constantes dos autos às fls. 126/128, para o custeio das despesas, fora devidamente aprovado pelo Gestor da Pasta às fls. 129 dos autos, e dispondo de Parecer Orçamentário às fls. 108, e Parecer Jurídico autorizativo às fls. n.º 107/113, emitido pela d.ª Procuradoria Geral do Município, com os apontamentos devidamente sanados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser repassado para a repasse ao INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ será realizado de maio à dezembro de 2022, com o valor global de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), distribuídos em 08 (oito) parcelas de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) mensais.

Assim, devidamente justificada a necessidade da realização do Termo de Fomento firmado para promover o repasse de recursos financeiros para atender as ações desenvolvidas na área da Educação, devidamente assentido junto ao Parecer Jurídico emitido pela d.ª Procuradoria Geral do Município, anuindo assim com a admissibilidade jurídica da celebração do Termo, submetemos o presente comunicado de Dispensa de Licitação n.º 32/2022 à autoridade superior.

Várzea Grande, 11 de maio de 2022.

Luz Marina Coelho

Superintendente de Pedagogia